

Novamente juntos...

Mas com distância

PLANO DE REGRESSO
MAIO 2020



Índice

1. Nota Introdutória	2
2. A Estratégia do ISLA Leiria para Mitigação e Contenção no regresso às atividades presenciais na comunidade académica.....	3
MEDIDAS PARA A RETOMA PROGRESSIVA DA ATIVIDADE.....	3
ESTRUTURA DAS MEDIDAS IMPLEMENTADAS	3
3. Calendário	4
a. Calendário de reabertura	4
b. Calendário Académico.....	5
4. Procedimentos para um regresso seguro ao ISLA Leiria	5
a. Acesso às instalações do ISLA Leiria	5
b. Circulação nos espaços.....	6
c. Procedimentos académicos e de avaliação	8
5. Situações de Emergência.....	10

1. Nota Introdutória

Juntos outra vez... mas à distância

Em maio de 2020, o ISLA Leiria irá reiniciar parcialmente a sua atividade presencial. Chegou a altura de assumirmos este desafio e os riscos que ele comporta, pois sabemos que estamos preparados para os enfrentar. Tal como há um mês e meio nos preparámos num tempo recorde para oferecer aos nossos estudantes uma experiência integrada de ensino a distância que permitisse mitigar os efeitos do confinamento sobre o processo de ensino e aprendizagem, também agora nos estamos a preparar para este regresso.

Este não será um regresso à normalidade plena. A necessidade imperiosa de assegurar ao máximo as condições de saúde pública que se impõem, determina que este regresso à vida académica seja feito de forma parcial e altamente regulada.

A nossa principal preocupação foi assegurar que só as unidades curriculares onde existe uma clara condicionante de presença física para a aquisição das competências previstas, voltariam a ter aulas presenciais. Simultaneamente, implementámos um amplo conjunto de medidas de segurança de forma a assegurar as melhores condições de ensino nas circunstâncias complexas que vivemos. Desta forma, garantimos o nosso objetivo de minimizar a presença de pessoas nas instalações, evitando completamente quaisquer ajuntamentos ou contactos de proximidade.

A todos apelamos à maior civilidade e ao cumprimento pleno das recomendações emanadas pelos órgãos responsáveis da instituição. Para o regresso parcial às atividades presenciais é essencial o cumprimento do nosso compromisso junto de todos os estudantes do ISLA Leiria.

Contamos com todos, pois só com a colaboração de todos, vamos conseguir superar mais este desafio.

2. A Estratégia do ISLA Leiria para Mitigação e Contenção no regresso às atividades presenciais na comunidade académica

A atual situação de crise pandémica com um vírus desconhecido mostrou bem a importância das estratégias de mitigação e contenção nas comunidades. Estas são as medidas que, mais prontamente, podem estar disponíveis para controlar a evolução do vírus e são essas medidas que iremos implementar e que se apresentam no presente documento.

MEDIDAS PARA A RETOMA PROGRESSIVA DA ATIVIDADE

As medidas para a retoma progressiva da atividade presencial devem considerar a necessidade de assumir, por parte de todos, uma atitude ativa de proteção minimizando os riscos associados à transmissão do COVID-19. A Administração e a Direção criaram uma estrutura e um conjunto de procedimentos que visam assegurar a minimização de riscos

Objetivo

Os procedimentos aqui definidos destinam-se a prevenir a transmissão de doenças e, em especial, a proteger os alunos, os docentes e os colaboradores e as suas famílias.

Princípios Orientadores

A implementação das medidas desenhadas para a comunidade académica pretende:

- Minimizar as alterações na vida diária às rotinas das atividades regulares;
- Enfatizar a responsabilidade de cada individuo na comunidade pela eficiência de implementação das ações recomendadas ao nível pessoal;
- Manter as atividades da comunidade minimizando o risco previsível.

ESTRUTURA DAS MEDIDAS IMPLEMENTADAS

I. Controle da temperatura corporal e de sintomas respiratórios à entrada das instalações.

II. Reduzir ao mínimo essencial ou impedir as atividades que exijam um nível de proximidade desaconselhável

III. As aulas práticas/laboratoriais (incluindo as aulas de informática) essenciais podem ter lugar uma vez assumidas as regras de procedimento e comportamento adequadas:

- um **distanciamento adequado entre alunos** (mínimo de 2 metros) em sala,
- **uso de máscara facial** e,
- a **lavagem / desinfeção das mãos à entrada e à saída** da sala.

IV. Todas as salas dedicadas ao ensino prático/laboratorial (incluindo as aulas de informática) estarão equipadas com:

- Uma solução desinfetante (formula da OMS);
- Máscaras a disponibilizar aos alunos, caso não tenham trazido a sua própria máscara;
- Todos os funcionários utilizarão viseiras.

V. A nossa equipa de Limpeza e Manutenção assegurará a desinfeção de todos os espaços de ensino e investigação, e respetivos acessos, várias vezes ao dia, com soluções desinfetantes garantindo a total salubridade do local.

Qualquer inconformidade ou circunstância que não respeite as medidas aqui divulgadas deve ser, de imediato, reportada aos Serviços Académicos para correção imediata.

3. Calendário

a. Calendário de reabertura

- **4 de maio** - Abertura serviços académicos. Proibido acesso de pessoas exteriores às instalações do ISLA Leiria. Acesso condicionado aos funcionários dos serviços.

- **11 de maio** - Autorização de frequência nas instalações - alunos e docentes. Regresso de atividades de investigação e autorização de reuniões de grupos até 5 pessoas.

- **18 de maio** – Regresso à atividade presencial para aulas práticas/laboratoriais para as seguintes situações:

- a) Unidades curriculares (UC) de natureza prática ou laboratorial que no todo ou em parte não foram lecionadas em regime de ensino a distância;
- b) Unidades curriculares de 2º ciclo de natureza tutorial; e,
- c) Unidades de projeto cujos trabalhos decorrem isoladamente ou em grupos de reduzida dimensão.

Todas as unidades curriculares que não se enquadrem nestas tipologias continuarão a ser lecionadas até final do ano letivo em regime de ensino a distância.

Todos os alunos que por motivo justificável no contexto da pandemia de COVID-19, não possam frequentar as aulas presenciais deverão informar desse facto os Serviços Académicos juntando, caso possível, comprovativo da situação impeditiva (ex. atestado de autoridade de saúde). A todos esses alunos e desde que se verifique a regularidade da situação académica do interessado, o ISLA Leiria concederá sem quaisquer custos adicionais, ou o acesso à realização da prova de recurso para a(s) UC(s) em questão, ou a inscrição no ano letivo de 2020/21 à(s) UC(s) em questão. O acesso a este benefício está condicionado ao cumprimento de todos os compromissos do aluno para com a Instituição no corrente ano letivo em que efetivamente está inscrito à unidade curricular.

b. Calendário Académico

Apesar da perturbação causada pela pandemia de COVID-19, no ISLA Leiria não houve interrupção do calendário normal de atividades, na medida em que os docentes asseguraram a rápida adaptação às aulas a distância.

Neste sentido, **no contexto deste regresso não há necessidade de proceder à reorganização do calendário académico do ano letivo de 2019/20.**

A considerar as principais datas do calendário escolar 2019/2020,

- Fim do período de aulas do 2º semestre – 20 de junho de 2020
- Avaliação Curricular – 25 de junho a 15 de julho de 2020
- Avaliação Final / 1ª Época – 16 de julho a 29 de julho de 2020
- Exames época de recurso – 2 de setembro a 26 de setembro de 2020
- Exames época especial – 6 de outubro a 24 de outubro de 2020

A considerar ainda o seguinte ponto, resultante das normas regulamentares transitórias e de exceção para a aplicação do ensino à distância (Despacho n.º 5/2020),

- Extensão de calendário para apresentação e defesa de teses e relatório de estágio 2019/20 – 28 de fevereiro de 2021 (de acordo com o despacho n.º 05/2020).

4. Procedimentos para um regresso seguro ao ISLA Leiria

No máximo respeito pelas orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) sobre o distanciamento social e proteção de grupos de risco, todos os frequentadores das instalações devem ter em conta os seguintes pontos:

a. Acesso às instalações do ISLA Leiria

O acesso às instalações deve ser feito cumprindo todas as regras de higienização e proteção indicadas pela Direção Geral de Saúde. Assim:

- 1) Apenas se devem dirigir ao ISLA Leiria, os estudantes, docentes e colaboradores que tenham obrigações a cumprir e estes não devem permanecer nas instalações fora dos horários de aulas ou serviço;
- 2) A utilização dos serviços telefónico e online deve ser privilegiado em prol dos serviços presenciais;
- 3) **É obrigatório o uso de máscara por todos** os que se dirigirem ao ISLA Leiria e:

- Na entrada será feito o rastreio da temperatura, não sendo autorizado o acesso a pessoas com temperatura corporal superior a 38º, e a desinfeção das mãos;

- Todos/as devem desinfetar as mãos regularmente recorrendo para tal aos dispositivos disponibilizados;
- Devem ser respeitadas as regras de distanciamento social evitando os agrupamentos (não são permitidos grupos de mais de 5 pessoas nos espaços exteriores) e deve ser mantida a distância de 2 m entre pessoas;
- Devem ser cumpridas as regras de circulação, quer de acesso aos edifícios, quer de circulação dentro dos espaços (segundo a sinalização que se encontra nas portas e no chão);
- Não é permitida a permanência nos corredores dos edifícios, ou em qualquer espaço interior da instituição fora dos horários das aulas. Os estudantes devem aguardar, sempre que possível, nos espaços exteriores da instituição pela chegada do professor;
- Os Serviços Académicos controlam todos os acessos e asseguram a medição da temperatura de quem entra nas instalações;
- Será garantido um histórico dos contactos de proximidade para a eventualidade de surgir uma pessoa com teste positivo, para que facilmente sejam identificadas e isoladas todos os que estiveram em contacto com essa pessoa;
- Todos os estudantes, docentes e colaboradores devem chegar com alguma antecedência para que os procedimentos possam ser cumpridos dentro da normalidade;
- Será desaconselhado o acesso a pessoas com mais de 70 anos e pertencentes a grupos de risco.

b. Circulação nos espaços

A circulação nos espaços das instalações principalmente na entrada e saída de edifícios no que concerne ao acesso às salas de aula e serviços, deve seguir um conjunto de regras que diminuam o cruzamento ou aglomeração de pessoas. Logo:

I. ACESSO AOS EDIFÍCIOS E SALAS DE AULA

- A entrada e saída dos edifícios deve ser feita seguindo as instruções e respeitando a sinalização.
 - Edifício A – Entrada pela porta principal (R/C) e saída pelo 1º andar
 - Edifício B – Entrada pela porta principal (R/C) e saída pelo Auditório/Sala18
- Nas salas, foi colocada informação sobre as regras de higienização.
- As salas foram reorganizadas de forma a ficar um aluno por mesa, e assim, cumprir o distanciamento.
- Na entrada e saída das salas, os alunos devem manter o distanciamento de 2m, dentro e fora da sala de aula.

II. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- A utilização das instalações sanitárias deve seguir a recomendação do distanciamento de 2m, assim sendo, é necessário aguardar no exterior a sua vez.

III. ACESSO À BIBLIOTECA

- Os serviços da biblioteca apenas irão funcionar para o empréstimo domiciliário e devolução de livros;

- Os serviços serão requisitados nos Serviços Académicos, durante o horário de funcionamento;

- Todos os que se dirigirem à biblioteca devem cumprir as regras de distanciamento e de higienização, tais como o uso de máscara, desinfeção das mãos à entrada e cumprimento das regras de etiqueta respiratória;

- Os livros, sempre que sejam devolvidos, deverão repousar numa estante do *backoffice*, que lhes será dedicada, durante um período de 2 dias, tendo em conta que, segundo os estudos sobre o assunto difundidos pelo SNS, o vírus pode permanecer nos objetos durante aproximadamente 7 a 9 horas, dependendo das condições climáticas.

IV. ACESSO AOS SERVIÇOS ACADÉMICOS

- O número de pessoas dentro dos serviços deve ser limitado a uma pessoa. Os restantes têm de aguardar da parte de fora e só entram após a saída da pessoa.

- Na entrada dos serviços foi colocada sinalética na porta e no chão a indicar o distanciamento (2m) e a indicação de que devem aguardar no exterior pela sua vez;

- Na entrada dos serviços foram colocados dispensadores de desinfetante (álcool gel) para que possa desinfetar as mãos antes de entrar;

V. ACESSO AO BAR

- O bar entra em funcionamento em junho de 2020.

- O acesso ao bar deve ser condicionado, limitando o número de pessoas a 3 dentro do espaço para aquisição de bens alimentares.

- O consumo dos bens alimentares é recomendável que seja feito no exterior, mantendo o distanciamento social recomendado.

- O bar deve reduzir as cadeiras a uma por mesa e aumentar o espaçamento entre as mesas, garantindo o distanciamento de 2m.

c. Procedimentos acadêmicos e de avaliação

As unidades curriculares dos cursos assumem diferentes tipologias, quer do ponto de vista do formato de ensino quer nas exigências relativas à avaliação das competências definidas em Ficha de Unidade Curricular (FUC)/Anexo à FUC. Tal pode implicar várias opções, a saber:

Aulas:

- A existência de condições para a manutenção da totalidade das aulas em regime de ensino a distância.

- A necessidade de complementar o ensino a distância com aulas práticas presenciais, quantificando-as quando aplicável.

Avaliações:

- A possibilidade de avaliação totalmente realizada recorrendo a métodos a distância, por compatibilidade dos métodos inicialmente previstos ou pela sua adaptação mantendo os objetivos e garantindo a manutenção dos critérios originalmente definidos na FUC e adaptada no Anexo à FUC, criada para esse efeito.

- Parte da avaliação decorre por métodos de ensino a distância complementada com atividade de avaliação presencial.

- A totalidade da avaliação depende de atividade de avaliação presencial.

É assegurada a lecionação da totalidade de horas letivas definidas para a unidade curricular, respeitando os objetivos de ensino-aprendizagem fixados, bem como a realização das avaliações às mesmas no cumprimento do definido nas FUC e adaptada no Anexo à FUC.

Atendendo ao exposto, e face à situação de exceção, decidiram os órgãos competentes que:

I. Quanto às unidades curriculares que são lecionadas com recurso a ensino a distância, e, em cujo cumprimento dos objetivos previstos pode ser garantido nessa modalidade, manter o regime de ensino a distância;

II. Quanto às unidades curriculares, em cujo cumprimento dos objetivos previstos exige uma componente presencial, nomeadamente a função da natureza prática/laboratorial da UC, autoriza-se a lecionação presencial, quantificando essas aulas.

De igual forma, e no que concerne às avaliações, decidiu-se:

I. Quanto às avaliações em que, verificados os elementos de avaliação descritos nas FUC e Anexo à FUC, se constate que os mesmos podem decorrer com recurso a ensino a distância, aplica-se essa modalidade e conduz-se a avaliação dessa forma;

II. Em todos os outros casos, a avaliação decorrerá exclusivamente por atividade presencial.

Determina-se ainda que:

I. As sessões tutoriais, nomeadamente de 2.º ciclo e de acompanhamento de estágios ou trabalhos de finais de curso, dependendo da avaliação efetuada pelos responsáveis (Diretores do ciclo de estudos e orientadores), podem ser ministradas em regime presencial.

II. Até ao final do ano letivo, existe a suspensão do regime de faltas a todas as unidades curriculares.

III. Aos alunos que, por impossibilidade ou objeção, não pretendam frequentar as aulas presenciais não é vedado o acesso às avaliações a realizar nos termos definidos na FUC/Anexo à FUC em vigor.

IV. Admite-se a alteração, por substituição ou adição, dos docentes de unidades curriculares incompatíveis com o ensino a distância, que não possam assumir aulas presenciais e/ou avaliações por pertencerem a grupo de risco.

V. As avaliações a realizar, quer em regime de avaliação contínua, quer por recurso, devem assegurar o cumprimento dos objetivos de ensino-aprendizagem definidos na FUC/Anexo à FUC, podendo integrar:

a. Elementos de avaliação originalmente definidos, compatíveis com a entrega, correção e classificação recorrendo ao ensino a distância, nomeadamente:

- i. trabalhos individuais e/ou de grupo;
- ii. testes realizados através de plataformas digitais;
- iii. provas e exercícios em contexto de aula.

b. Elementos de avaliação que, cumprindo os objetivos originalmente definidos, e de acordo com a especificidade da unidade curricular, são adaptados para compatibilização com o ensino a distância.

c. Por outras formas de avaliação, adequadas à especificidade de cada unidade curricular, assegurando o registo da avaliação efetuada em ordem ao cumprimento dos requisitos estabelecidos, nomeadamente no que respeita ao registo e arquivo das provas.

VI. Critérios específicos a observar na realização de provas de avaliação com recurso a ensino a distância, quer em avaliação contínua, quer em avaliação de recurso:

a. A apresentação de trabalhos, individuais ou de grupo, é realizada em sessões síncronas, abertas a todos os alunos regularmente inscritos;

b. A realização de provas escritas em aulas síncronas através de plataformas digitais, exigem que o aluno possua transmissão em direto da imagem vídeo.

VII. O exame de época de recurso a ocorrer em setembro, para todas as unidades curriculares lecionadas no 2.º semestre será presencial ou a distância, de acordo com a FUC/Anexo à FUC.

VIII. Todos os alunos regularmente inscritos à unidade curricular podem usufruir da época de recurso, estando isentos do pagamento do emolumento devido, mas sujeitos a inscrição à prova.

IX. As provas públicas de defesa de mestrado, bem como as defesas finais de curso, apresentação de relatórios de estágio, e outras provas similares, que tinham o prazo até ao final do ano letivo, podem decorrer em observância ao disposto no Despacho Conjunto n.º 5/2020, de 23 de março.

X. Mantem-se vigente, durante o presente ano letivo:

a. O Despacho n.º 5/2020, de 23 de março, referente às normas regulamentares transitórias e de exceção para aplicação do ensino à distância determinado pela contenção à COVID-19.

b. O Despacho n.º 6/2020, de 18 de março, relativo ao aditamento às Normas regulamentares transitórias e de exceção para aplicação do ensino à distância apresentadas no Despacho n.º 05/2020.

5. Situações de Emergência

- O ISLA Leiria possui, devidamente identificada, no rés-do-chão do edifício A, uma sala com o gabinete de isolamento devidamente apetrechado.
- Para esclarecimento de dúvidas, a Instituição disponibiliza o número 244 820 650 e o email geral@islaleiria.pt.